



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 928 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV e artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 43.520 de 16-12-76, D E C R E T A :

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1.829, de 19 de janeiro de 1 977, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, tendo como finalidade a construção de uma Escola Estadual e de um campo distrital, uma área de terreno, situada na Vila Assis Brasil, neste Município, que assim se descreve e caracteriza :

"Trata-se de uma área de 20.137,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, cento e trinta e sete metros quadrados) que consta pertencer à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA INDUSTRIAL, que fora destinada à construção de seu estádio, situada no loteamento denominado ' Vila Assis Brasil, entre as Ruas 22-A, Rua Benedito José de Godoy (antiga Rua "6" - seis) e rua Otávio Pereira (antiga Rua "4"), inscrição fiscal nº 04-076-001. Mede .... 140,00m (cento e quarenta metros) de frente para a Rua Benedito José de Godoy; 140,00m (cento e quarenta metros) de frente para a Rua "22-A"; 126,90m (cento e vinte e seis metros e noventa centímetros) de curva, de frente para a ' Rua Otávio Pereira e 139,77 m (cento e trinta e nove metros e setenta e sete centímetros) em curva, de frente para a Rua "22", fechando o perímetro e delimitando a área.

- segue fls. 02 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 928 ,DE 18 DE OUTUBRO DE 1 977

§ ÚNICO - Da área acima descrita, 10.137,00m<sup>2</sup> (dez mil, cento e trinta e sete metros quadrados) serão destinados à implantação de um campo distrital, e a área restante, descrita e caracterizada a seguir, será doada à CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, para a construção de uma escola estadual:

"Tem início no Ponto "A", o qual está situado no alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita à 25,30m do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lateral direita; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita com rumo de SW' 17°49'44" numa extensão de 73,00m atingindo o ponto "B"; deste ponto com uma deflexão à direita de 90°, determinando um rumo de 72°10'16" NW, segue numa distância de 107,30m, confrontando com a outra parte desta mesma área (remanescente), até encontrar o ponto "C", situado na lateral esquerda da rua 22-A; deste ponto com uma deflexão à direita de 90°, determinando um rumo de 17°49'44" NE, segue ao longo do alinhamento da referida rua, lateral esquerda, numa distância de 73,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue à esquerda por um arco de circunferência ao longo do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lado par, cujo desenvolvimento é 126,90m (raio 64,80 - AC 112°12') até encontrar o ponto inicial "A", já descrito, fechando o perímetro e delimitando uma área de 10.000,00m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 18 de outubro de 1 977.  
23º da Emancipação Político-Administrativa do Município.